



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

Lei n.º 485, de 16 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a criação de Centro Municipal do Ensino Rural de Jardim de Piranhas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o Centro Municipal do Ensino Rural, em Jardim de Piranhas, denominado de Centro - Professora "**Maria Edite Batista**", com o objetivo de gerenciar, diretamente, as atividades didático - pedagógicas do meio rural.

Art. 2.º - O Centro Municipal do Ensino Rural, formado por uma equipe habilitada, constituída de 01 (um) Diretor - FG 1, 01 (um) Secretário, 01 (um) Auxiliar de Secretário, 01 (um) Mecanógrafo, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 02 (dois) Supervisores Pedagógicos, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sob sua Direção as Unidades de Ensino relacionadas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 16 de Dezembro de 1999.

José Henrique de Araújo
Prefeito Municipal

Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

Lei N.º 485, de 16 de dezembro de 1999
Anexo Único
Centro Municipal do Ensino Rural
Professora Maria Edite Batista

ESCOLAS

- 01 – Firmino Pereira de Araújo
Vista Alegre
- 02 – Joaquim Justino Pereira da Costa
Flores
- 03 – Rafael Batista Pereira
Amparo
- 04 – Maria Natalina da Silva
Maritacaca
- 05 – Manoel Ambrósio de Queiroz
Três Riachos
- 06 – Manoel Clementino Dantas
Cachoeira do Anta
- 07 – José Calixto de Medeiros
Timbaubinha
- 08 – Manoel Egídio de Maria – Senhor Marcolino
Terceira Morada
- 09 – Pedro Alexandrino de Medeiros – Pedro Marcolino
Cruz
- 10 – Elpidio Olegário dos Santos
Catingueira
- 11 – Francisco Braz
Piedade
- 12 – Manoel Paulino dos Santos
Caldeirão
- 13 – Antônio Amancio da Silva
Barra de Baixo
- 14 – Manoel Felix Marinho
Assembléia
- 15 – João Gomes Filho
Cachoeirinha



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

Lei N.º 485, de 16 de dezembro de 1999

Anexo Único

**Centro Municipal do Ensino Rural
Professora Maria Edite Batista**

- 16 – Maria Donina Maia
Panorama
- 17 – Pedro Neco da Silva
Gois
- 18 – Marechal Castelo Branco
Gois
- 19 – Antônio Augusto da Silva Freire
Lagoa Rachada
- 20 – Maria Brasileira Souto
Campo da Paz
- 21 – João Pinheiro Lobo
Olho D'água
- 22 – Manoel Florêncio Maia
São Francisco
- 23 – Manoel Simplicio Irmão
Batalha
- 24 – Manoel Calixto Batista
Juazeiro
- 25 – Tomaz Pereira da Silva
Cais
- 26 – Manoel Cândido de Oliveira
Santa Cruz
- 27 – Sebastião Pereira da Silva
Santana

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – RN, 16 de Dezembro de 1999.

José Henrique de Araújo
Prefeito Municipal

Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário de Administração